



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 22/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE TRABALHO, CULTURA E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CULTURA E CIDADANIA		
08.003.13.392.0006.2.063	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Ex Ant	R\$	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIREÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.122.0007.2.081	- MAN DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Ex Ant	R\$	27.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Ex Ant	R\$	6.000,00
	- TOTAL	R\$	38.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante a utilização de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, em acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 17 de abril de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município